

LICENÇA DE INSTALAÇÃO		LIBERAÇÃO: 982/2026	
Número processo:	982/2026	Vigência:	29/07/2026 - 29/07/2029
Requerente:	MARINA RIBEIRO DA SILVA		
CNPJ/CPF:	026.964.313-37		
Contato:	(88) 9.9738-5621		
Endereço do empreendimento:	RUA JOAO SOARES, S/N - ALTAMIRA - CEP: 63.700-000 - CRATEUS-CE		
Coordenadas:	Latitude: 05°10'31,30"S - Longitude: 40°40'31,24"O		
Atividade:	07 - CONSTRUÇÃO CIVIL 07.23 - OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Especificação:	CONSTRUCAO MISTA		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação ambiental em vigor, expede a presente Licença de Instalação (LI) para empreendimento destinado à construção de edificação de uso misto, composta por pavimento térreo destinado ao uso comercial e pavimento superior destinado ao uso residencial. Esta Licença é baseada em informações apresentadas pelo interessado e não dispensa e nem substitui quaisquer outros tipos de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, devendo o requerente cumprir rigorosamente a legislação vigente.

- ÁREA TOTAL DO TERRENO: 230,14 m²

- ÁREA TOTAL PAV. TÉRREO: 203,75 m² | ÁREA TOTAL PAV. SUPERIOR: 195,91 m²

- ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 399,66 m²

- ART RRT 17078433

- O responsável técnico pelo projeto é a Arquiteto(a) e Urbanista DIANDRA TAUIL SOUSA, inscrito no CAU nº 00A1568230.

CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Afixar em local de fácil visualização placa indicativa referente ao licenciamento ambiental expedido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Crateús, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- ✓ Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal N° 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal N° 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA N° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA N° 281, de 12 de julho de 2001.

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ Executar a obra estritamente conforme os projetos apresentados.
- ✓ Adotar medidas de controle de emissão de poeira nas vias de circulação interna e acessos utilizados pela atividade.
- ✓ Destinar adequadamente os resíduos sólidos gerados pela atividade, observando a legislação ambiental vigente
- ✓ Caso seja identificada necessidade de supressão vegetal ou intervenção em recursos naturais, deverão ser obtidas as autorizações ambientais específicas junto ao órgão competente
- ✓ Solicitar Licença de Operação antes do início das atividades do empreendimento
- ✓ Apresentar declaração da concessionária responsável pelo sistema público de esgotamento sanitário informando acerca da existência ou inexistência de rede pública disponível no endereço do empreendimento. Havendo rede disponível, deverá ser realizada a interligação obrigatória ao sistema público.
- ✓ Caso seja utilizado abastecimento por carro-pipa durante a execução da obra, deverão ser mantidos no local os comprovantes de aquisição da água, contendo identificação do fornecedor e da origem regular do recurso hídrico, para apresentação à fiscalização quando solicitado.
- ✓ Manter notas fiscais e documentos que comprovem a aquisição de areia, brita e demais insumos minerais provenientes de fornecedores ambientalmente licenciados.
- ✓ Qualquer alteração da área construída, uso da edificação, sistema hidrossanitário, projetos aprovados ou demais características

Prefeitura Municipal de Crateús

CNPJ: 07.982.036/0001-67

www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=441aAmbiental



do empreendimento deverá ser previamente comunicada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente para nova análise ambiental.

- ✓ Manter, durante toda a execução da obra, cópia da Licença Ambiental, bem como os documentos de responsabilidade técnica (ART/RRT), disponíveis para apresentação aos órgãos fiscalizadores.
- ✓ É proibido o lançamento de efluentes sanitários no solo, rede de drenagem pluvial, vias públicas ou corpos hídricos, devendo ser adotadas todas as medidas necessárias para evitar contaminação ambiental.
- ✓ O descumprimento das condicionantes estabelecidas nesta licença poderá ensejar sua suspensão ou cancelamento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente.

Crateus/CE, 29 de Julho de 2026

FRANCISCO
VIEIRA SALES
NETO:019623
19300

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
VIEIRA SALES
NETO:01962319300
Versão do Adobe
Acrobat Reader:
2026.001.21771

Francisco Vieira Sales Neto
Secretário Municipal



Prefeitura Municipal de Crateús

CNPJ: 07.982.036/0001-67

www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=441aAmbiental

